

PRINCIPAIS HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO AMBIENTE CORPORATIVO

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

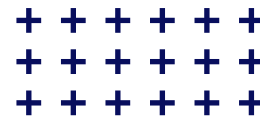


Com a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), é essencial que as empresas identifiquem quais são as hipóteses ou bases legais utilizadas para a realização dos tratamentos de dados pessoais.

A lei traz rol taxativo dessas bases e, se não for possível enquadrar o tratamento em uma das hipóteses, este deverá ser repensado.

Nesta cartilha, apresentamos algumas das hipóteses legais mais utilizadas em ambientes corporativos.

CONSENTIMENTO DO TITULAR



O tratamento de dados pessoais pode ser realizado mediante a obtenção de consentimento do titular. Deve ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação **livre, informada e inequívoca** da vontade dele, de forma destacada das demais disposições. Eventuais autorizações genéricas devem ser consideradas nulas.

Cabe ao controlador, que é quem toma as decisões relacionadas aos dados pessoais, o ônus de provar que o consentimento foi obtido em conformidade com a lei.





Exemplos:

Empresa de telefonia que fornece em seu site serviço de simulação de orçamentos de planos telefônicos aos clientes que preencherem cadastro, no qual devem dar o consentimento destacado para que seus dados sejam usados para essa finalidade.

Concessionária que oferece o serviço de agendamento de revisão dos veículos por meio de aplicativos, sendo possível o consentimento do uso de dados do cliente para essa finalidade. Todavia, dependendo do que vier a ser coletado, o interesse legítimo pode vir a ser usado como base legal.



DESTAQUE

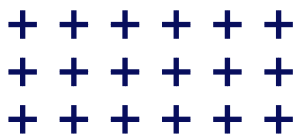
Não é recomendável que o consentimento seja utilizado pelas empresas como regra para o tratamento de dados pessoais de seus funcionários, uma vez que, na maior parte das situações, pode haver vício na obtenção do consentimento, que pode não ser livre.

CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA

O controlador dos dados pessoais pode realizar o tratamento para cumprir com obrigações legais ou regulatórias que recaiam sobre a sua operação. Nesse caso, deve existir uma norma trazendo obrigações que envolvam o tratamento de dados pessoais.

Exemplo:

Empresa que utiliza os dados pessoais dos seus funcionários para adquirir o benefício de vale-transporte, que é exigido por lei, bem como para o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



EXECUÇÃO DE CONTRATO OU DE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

Caso o titular dos dados celebre um contrato, seus dados pessoais poderão ser tratados para que as obrigações contratuais sejam cumpridas. Vale também para procedimentos preliminares à celebração do contrato, mediante a solicitação do titular.

Exemplo:

Empresa de serviços de contabilidade que precisa dos dados pessoais do cliente para formalizar e viabilizar a celebração do contrato (**procedimentos preliminares**).

Depois de formalizado o contrato, precisa de mais dados pessoais, como os relativos aos rendimentos e ganhos do cliente, para efetivamente prestar o serviço de contabilidade (**execução de contrato**).



OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

IV. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS EM PROCESSOS



Os dados podem ser tratados para que o controlador exerça seus direitos em:



Processo judicial



Administrativo



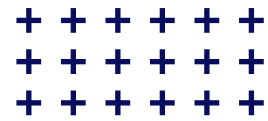
Arbitral

É com base nessa hipótese que as empresas podem reter os dados pessoais obtidos em suas transações pelo período necessário, a fim de embasar determinado processo, podendo utilizar como base os prazos prescricionais estabelecidos em lei.

Exemplo:

Empresa que utiliza dados pessoais de um cliente que deixou de honrar os pagamentos devidos, podendo utilizá-los em eventual ação de cobrança. Caso a organização venha a ser acionada judicialmente, pode usar os dados pessoais do cliente para efetuar sua defesa no decorrer da ação.

V. INTERESSES LEGÍTIMOS



O interesse legítimo somente poderá ser utilizado para finalidades legítimas, que devem ser analisadas de acordo com o caso concreto.

Pode incluir, mas não se limitando, o apoio e a promoção das atividades do controlador e a proteção do exercício dos direitos do titular ou prestação de serviços que o beneficiem.

O controlador deve garantir a transparência do tratamento de dados baseado nessa hipótese. A ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), por sua vez, pode solicitar ao controlador a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Exemplo:

Empresa que trata os dados pessoais para enviar aos clientes e-mails de promoções de produtos.



OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

VI. PARA PROTEÇÃO DO CRÉDITO E PREVENÇÃO À FRAUDE



Os dados pessoais podem ser tratados para proteção do crédito de uma empresa em uma relação comercial ou para a prevenção à fraude.

Nesses casos, deve estar claro no contrato que a empresa realizará o tratamento dos dados para sua proteção financeira ou para prevenir a ocorrência de fraude.

Exemplo:

Empresa que verifica a situação financeira do cliente para confirmar se deve ou não conceder linha de crédito para aquisição de um produto; que coleta dados pessoais de um fornecedor para realizar uma transação bancária; ou que utiliza a biometria do cliente de um serviço eletrônico para conferir a identidade do mesmo.



OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF



Nesta cartilha, você conheceu alguns exemplos de hipóteses permitidas por lei para a realização do tratamento de dados pessoais e que devem ser observadas na hora de elaborar contratos. O objetivo é garantir que esses documentos estejam adequados à LGPD, sem prejuízo da análise de cada caso por um advogado especializado.

CRÉDITOS



SÓCIOS

José Roberto Opice Blum
Renato Opice Blum
Marcos Gomes da Silva Bruno
Rony Vainzof
Caio Lima
Camilla Jimene
Danielle Serafino

AUTORIA

Andrea Filomeno
Ana Maria Roncaglia
Tatiana Bauer Poli

REVISÃO

Caio César Carvalho Lima
Bruno Toranzo

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Bruno Toranzo

ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Paola Cosentino

ESTAGIÁRIO

Lucas Fernandes

Maio de 2021

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF